



Programa ESG PME Exportadoras: Curso ESG de A a Z do Relato de Sustentabilidade

Organização



aicep Portugal Global
Agência para o Investimento
e Comércio Externo de Portugal

Parceria



IAPMEI
Parceiros para o Crescimento

Desenvolvimento e Produção

Instituto de
conhecimento:

Cofinanciamento



Temas

- Porquê reportar?
 - ESG: conceito e evolução
 - O Triângulo Jurídico ESG
 - Corporate Sustainability Reporting Directive* – obrigações diretas e indiretas
- O que reportar?
 - Reporting Standards
 - European Sustainability Reporting Standards*
- Como reportar?
 - Requisitos Gerais
 - Dupla Materialidade
 - Metas e Métricas ESG
- Curso ESG de A a Z do Relato de Sustentabilidade
 - Plataforma e-learning e Handbook

Porquê reportar?

ESG: conceito e evolução

O conceito de ESG (ambiental, social e governança) surge nos últimos anos para satisfazer as exigências de investidores institucionais e de retalho, bem como de certas autoridades do sector público, que desejam incorporar melhor os riscos e oportunidades financeiras a longo prazo nos seus processos de tomada de decisões de investimento para gerar riscos e oportunidades financeiras a longo prazo nos seus processos de decisão de investimento para gerar valor a longo prazo.

Logo, ESG é indissociável da estratégia de financiamento sustentável, o que o distingue de outros movimentos e conceitos:

- ESG vs. ODSs (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável)
- ESG vs CSR (Corporate Social Responsibility)

	Philanthropy		Social Impact Investing		Sustainable and Responsible Investing ^B	Conventional financial investing
	Traditional Philanthropy	Venture Philanthropy	Social Investing	Impact investment	ESG investing	Fully commercial investment
Focus	Address societal challenges through the provision of grants	Address societal challenges with venture investment approaches	Investment with a focus on social and/or environmental outcome and some expected financial return	Investment with an intent to have a measurable environmental and/or social return	Enhance long-term value by using ESG factors to mitigate risks and identify growth opportunities.	Limited or no regard for environmental, social or governance practices
			Use of ESG metrics and methodologies			
Return Expectation	Social return only	Social return focused	Social return and sub-market financial return	Social return and adequate financial market rate	Financial market return focused on long-term value	Financial market return only
	Social impact		↔ Social and financial		↔	Financial returns

Source: stylised adaptation from OECD (2019), "Social Impact Investment, the Impact Imperative for Sustainable Development," based on earlier versions from various organisations; for illustrative purposes only.

Triângulo Jurídico ESG

1. EU TAXONOMY



A common classification of economic activities substantially contributing to environmental objectives, using science-based criteria.

- Taxonomy Regulation: **adopted** on 18 June 2020

2. DISCLOSURES



Comprehensive disclosure regime for both non-financial and financial institutions to provide investors with the information necessary to make sustainable investment choices.

- Sustainable Finance Disclosure Regulation (SFDR) **applies** since March 2021
- Corporate Sustainability Reporting Directive (CSRD) **proposed** by the Commission in April 2021
- Sustainability preferences: **adopted** by the Commission in April 2021

3. TOOLS



Broad toolbox for companies, market participants and financial intermediaries to develop sustainable investment solutions, while preventing green washing.

- EU Climate Benchmarks Regulation **applies** since April 2020
- Standard for European green bonds (EuGB), **proposed** by the Commission today

CSR

	NFRD	CSR ^D *
Quem reportar?	(i) Grandes empresas com mais de 500 empregados e de interesse público e bancos e seguradoras	(ii) Grandes empresas ou empresas mães de um grande grupo, (iii) PMEs cotadas em mercados de capitais, e (iv) Empresas de países terceiros com filiais e sucursais na U.E.
O que reportar? Requerimentos	(i) Ambientais, (ii) Sociais relacionados a relação de Trabalho, (iii) Respeito aos direitos humanos, (iv) anti-corrupção, (v) Diversidade nos cargos de Direção.	Art 1(4) (vi) ESRS – European Sustainability Reporting Standards (vii) Diligência devida nas operações próprias e na cadeia de valor; (viii) Descrição de objetivos e políticas de longo prazo;
Dupla Materialidade?	Não-mandatária - quando necessário	Mandatária – Materialidade de impacto e Materialidade financeira
Formato?	Relatório separado	Relatório de Gestão consolidado e European Single European Format
Auditória?	Auditória externa quando o relatório é publicado	Auditória externa independente com responsabilidade limitada



*DIRETIVA (UE) 2022/2464 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO de 14 de dezembro de 2022 que altera o Regulamento (UE) n.º 537/2014, a Diretiva 2004/109/CE, a Diretiva 2006/43/CE e a Diretiva 2013/34/UE no que diz respeito ao relato de sustentabilidade das empresas

Obrigaç o Direta

Empresas que s o obrigadas a reportar em raz o da obriga es de assim o fazer prescritas no CSRD .

Espera-se que CSRD quadruple o n mero de organiza es abrangidas para mais de 50.000 empresas - muitas das quais s o obrigadas a comunicar, pela primeira vez, a totalidade das suas emiss es de carbono. Os novos regulamentos tamb m abrangem cerca de 10.000 empresas n o comunit rias com atividades significativas na Europa.

Obriga o Indireta

- Contratos de aquisi o de bens e servi os ao longo da cadeia produtiva (CSRD Art. 1(4) sobre a devida dilig ncia estendida a cadeia de valor);
- Contrata o P blica Sustent vel (Resolu o do Conselho de Ministros n.  132/2023, de 25 de outubro);
- Incentivos financeiros.

Empresa obrigada (CSRD)	Comunica�o (CSRD)	Requisitos (Dir. Contabil�stica)
(i) Empresas cujos valores mobili�rios sejam admitidos � negocia�o em mercado regulamentado, institui�es de cr�dito, empresas de seguros ou outras designadas de interesse p�blico pelos Estados-Membros	A partir de 2025 em rela�o ao ano econ�mico que se iniciou em 01.01.2024.	Deve ser uma entidade que exceda, � data do balan�o, o n�mero m�dio de 500 trabalhadores durante o exerc�cio.
(ii) Grandes empresas ou empresas-m�e de um grande grupo	A partir de 2026 em rela�o ao ano econ�mico que se iniciou em 01.01.2025.	Deve preencher dois dos seguintes crit�rios: <ul style="list-style-type: none"> • Total de balan�o: 25.000.000 EUR.; • Volume de neg�cios l�quido: 50.000.000 EUR; • N�mero m�dio de trabalhadores: 250.
(iii) PME's cotadas em mercados regulamentados da U.E., que n�o possam ser consideradas microempresas (relat�rio simplificado)	A partir de 2027 para o ano econ�mico que come�a a 01.01.2026.	Deve preencher dois dos seguintes crit�rios: <ul style="list-style-type: none"> • Total de balan�o: 5.000.000 EUR.; • Volume de neg�cios l�quido: 10.000.000 EUR.; • N�mero m�dio de trabalhadores: 50.
(iv) Empresas de pa�ses terceiros com filiais e sucursais na U.E. (relat�rio simplificado)	A partir de 2029 para o ano econ�mico que come�a a 01.01.2028.	Deve preencher os seguintes crit�rios: <ul style="list-style-type: none"> • Volume de neg�cios l�quido: 150.000.000 EUR. nos dois �ltimos econ�micos, e • Ter pelo menos uma filial ou uma sucursal na U.E; • A filial deve cumprir os requisitos previstos para os dois casos anteriores, e • A sucursal deve ter um volume de neg�cios l�quido superior a 40.000.000 EUR.

A close-up photograph of blue threads being processed on a textile machine. The threads are arranged in a series of parallel, slightly curved lines, creating a sense of depth and texture. The lighting is bright, highlighting the individual strands of the threads.

Como reportar?

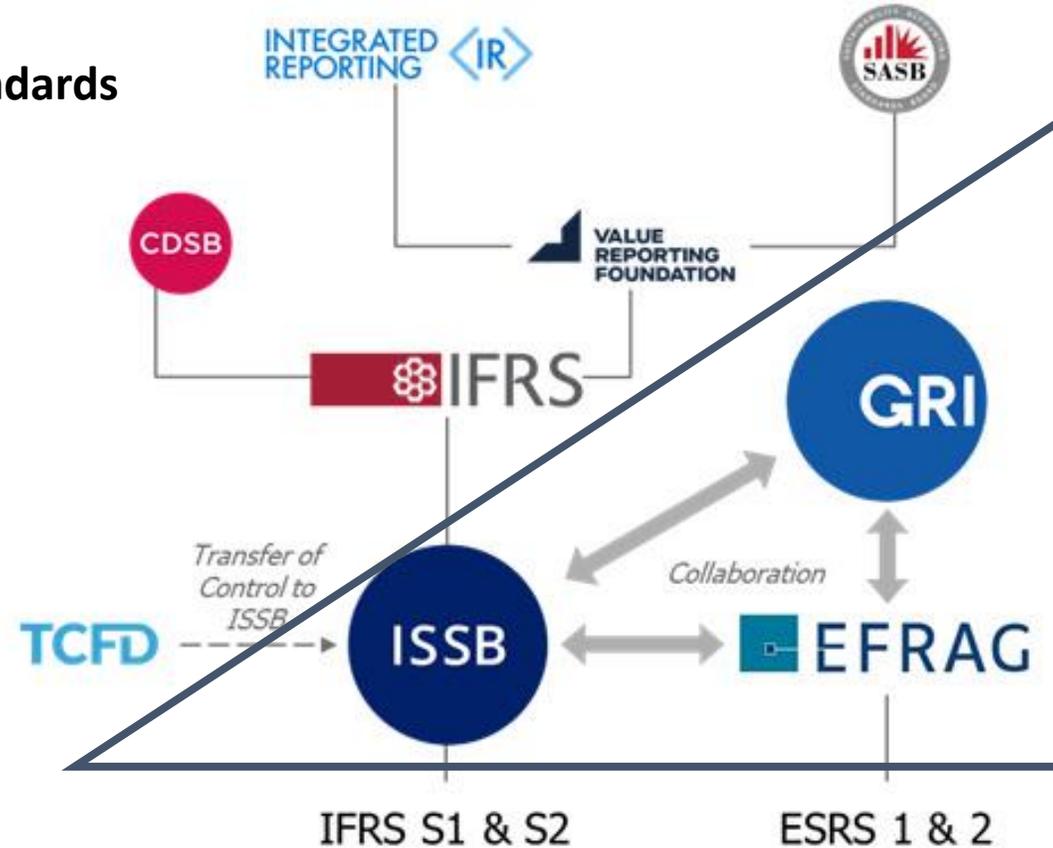
Reporting Standards

Fusão, Harmonização e Consolidação de Reporting Standards

A elaboração e amadurecimento de normas e padrões de divulgação de sustentabilidade reconhecidas internacionalmente faz parte de um processo para aumentar o processo de **transparência, consistência e interoperabilidade** entre os relatórios de sustentabilidade em todo o mundo.

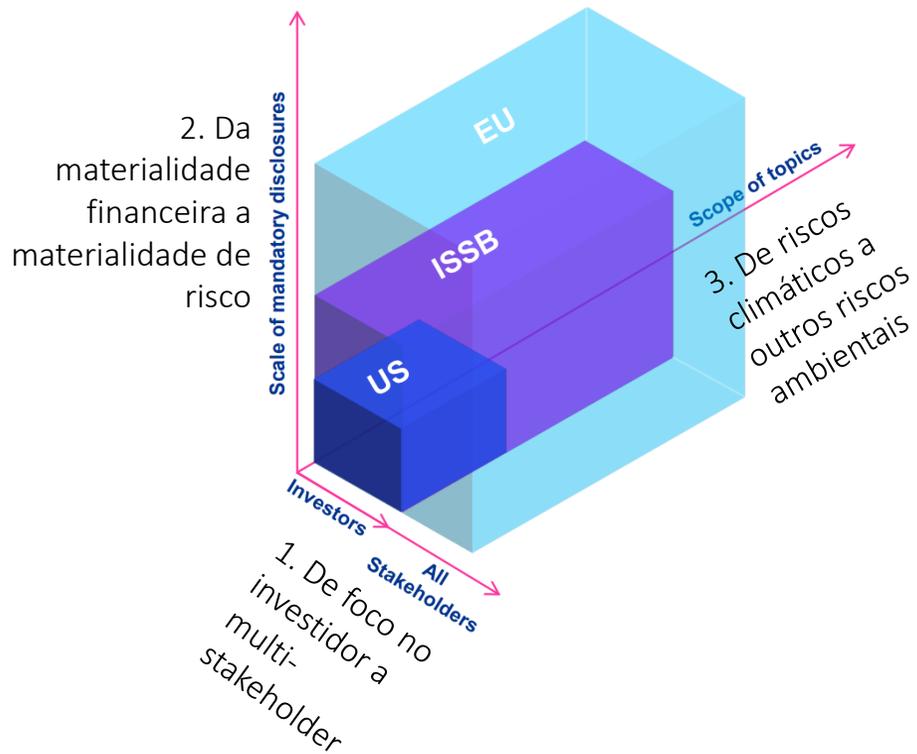
Desde 2022, está havendo um grande processo de fusão e harmonização entre *reporting standards*. É notório a consolidação de três deles que atuam em colaboração:

- ISSB
- GRI
- EFRAG - ESRS



Em Maio de 2023, o ISSB publicou uma consulta pública para expandir os requerimentos das obrigações de reportar das empresas para critérios ambientais para além do clima, social e de governança.

Até então, as diferenças entre *reporting standards* consistia em três parâmetros:



			TCFD	NFRD	ISSB	GRI
Must report	General	Governance, strategy, risks	Strong overlap with CSRD	Weak overlap with CSRD	Strong overlap with CSRD	Weak overlap with CSRD
Report if material	Environmental	Climate change	Strong overlap with CSRD	Weak overlap with CSRD	Strong overlap with CSRD	Weak overlap with CSRD
		Pollution	No overlap with CSRD	Weak overlap with CSRD	Future overlap with CSRD	Weak overlap with CSRD
		Water	No overlap with CSRD	Weak overlap with CSRD	Future overlap with CSRD	Weak overlap with CSRD
		Biodiversity	No overlap with CSRD	No overlap with CSRD	Future overlap with CSRD	Weak overlap with CSRD
		Resources & circular economy	No overlap with CSRD	Weak overlap with CSRD	Future overlap with CSRD	Weak overlap with CSRD
	Social	Own workforce	No overlap with CSRD	Weak overlap with CSRD	Future overlap with CSRD	Weak overlap with CSRD
		Workers in value chain metrics	No overlap with CSRD	No overlap with CSRD	Future overlap with CSRD	Weak overlap with CSRD
		Consumers and end-users metrics	No overlap with CSRD	No overlap with CSRD	Future overlap with CSRD	No overlap with CSRD
		Affected communities metrics	No overlap with CSRD	No overlap with CSRD	Future overlap with CSRD	Weak overlap with CSRD
	Governance	Business conduct	No overlap with CSRD	Weak overlap with CSRD	Future overlap with CSRD	Strong overlap with CSRD

■ Strong overlap with CSRD ■ Weak overlap with CSRD ■ Future overlap with CSRD ■ No overlap with CSRD

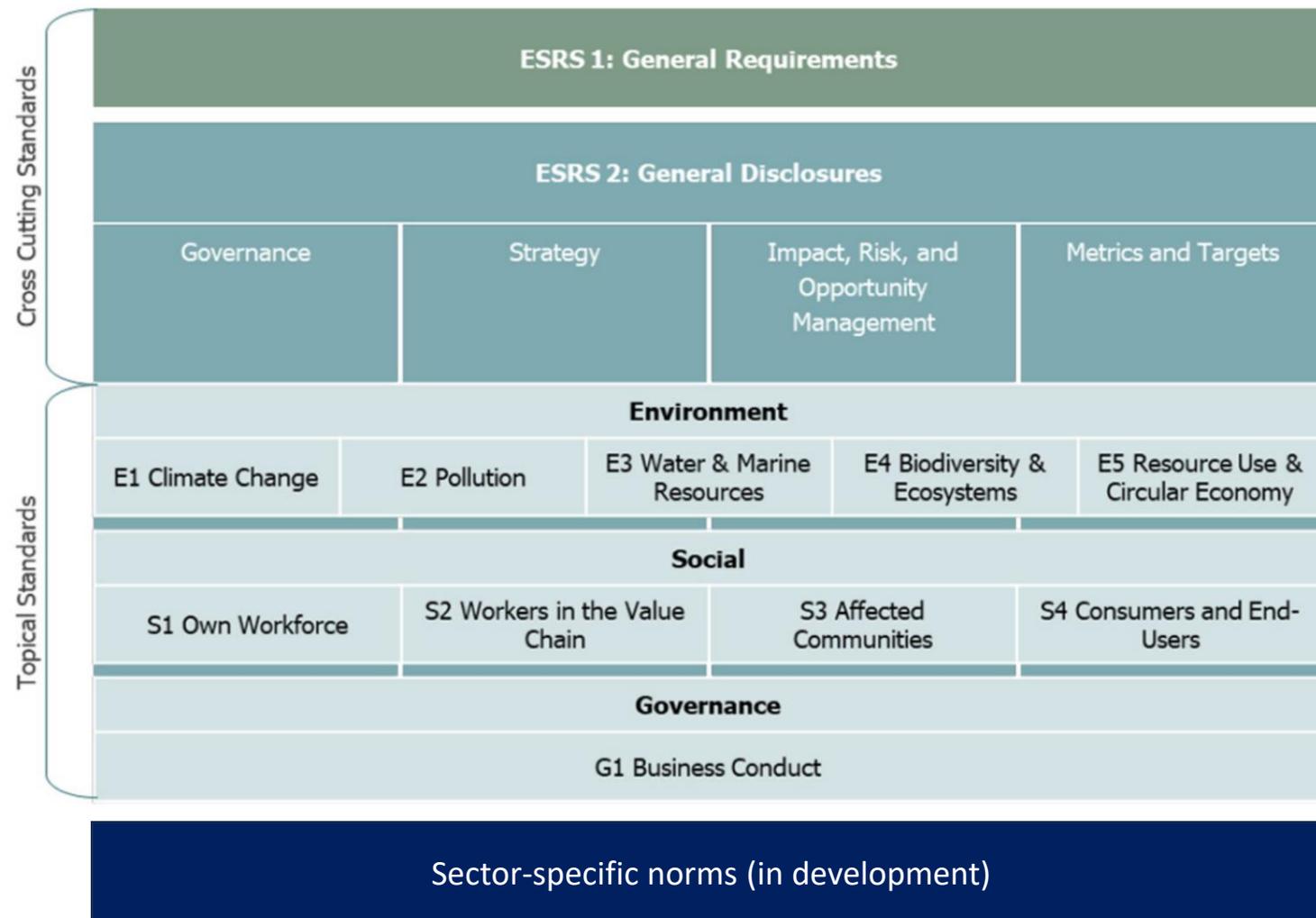
O que reportar?

Requisitos Gerais

As normas ESRS especificam as informações que uma empresa deve divulgar sobre o seu material impactos, riscos e oportunidades em relação a questões de sustentabilidade ambiental, social e de governação.

Existem três categorias de normas ESRS:

- normas transversais;
- normas temáticas, sendo essas normas ambientais, sociais e de governança;
- normas setoriais específicas.



Dupla Materialidade

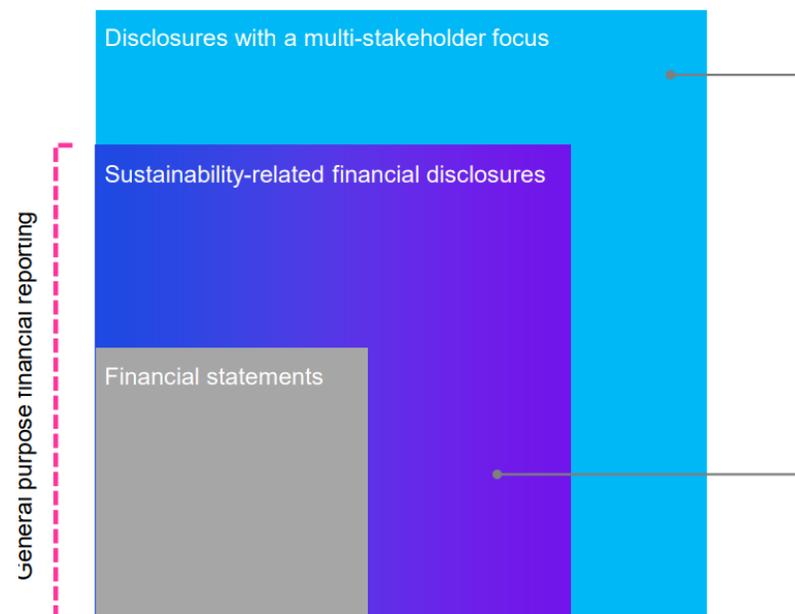
A avaliação da materialidade é o ponto de partida para a elaboração de relatórios de sustentabilidade nos termos das ESRS. É necessária para que a empresa identifique os impactos, riscos e oportunidades materiais a comunicar.

Mas o que é (dupla) materialidade?

Uma questão de sustentabilidade é material para a empresa quando satisfaz pelo menos um de dois critérios definidos:

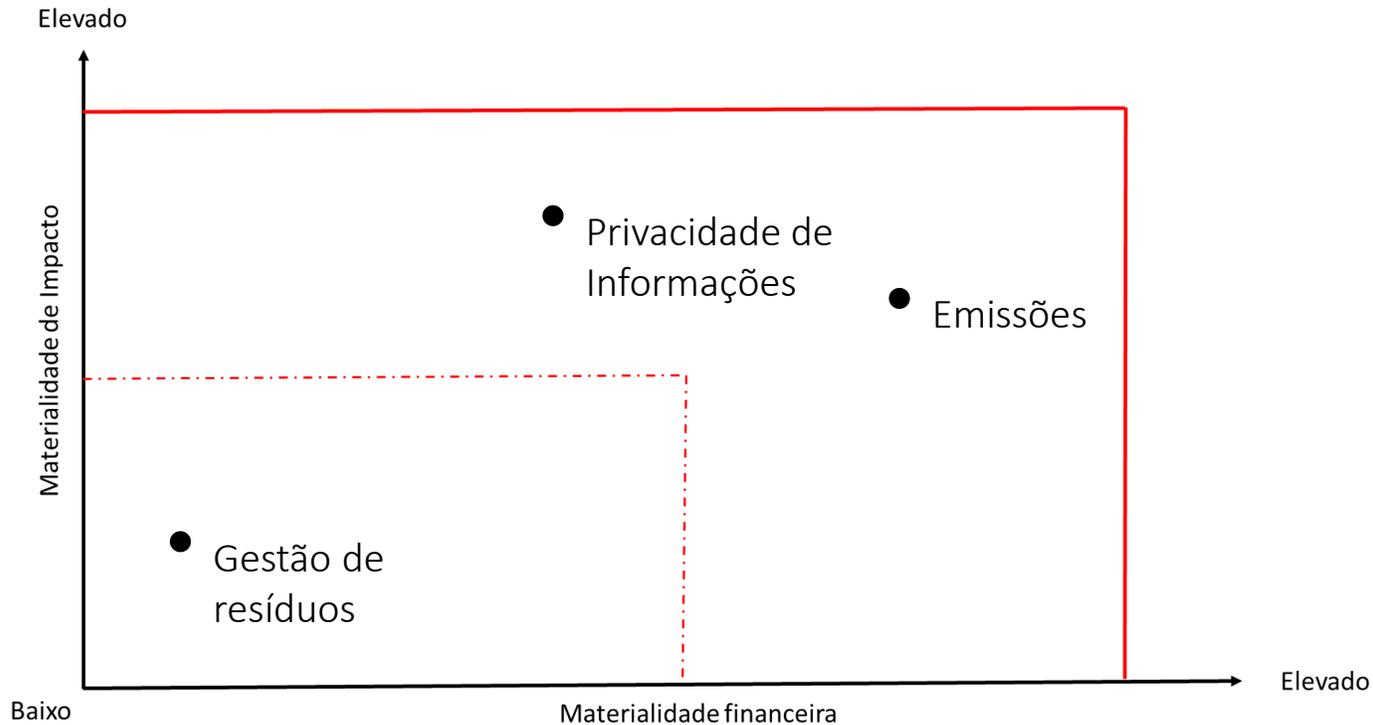
- a materialidade financeira;
- a materialidade do impacto.

Um tema material cumpre os critérios da dupla materialidade se é material na perspetiva de impacto, **ou** na perspetiva financeira (ou em ambas)



2. Materialidade de Impacto: Uma questão de sustentabilidade é material do ponto de vista impacto quando diz respeito aos impactos materiais reais ou potenciais, positivos ou negativos, da empresa nas pessoas ou no ambiente nos horizontes temporais a curto, médio e longo prazos. Os impactos incluem as operações e a cadeia de valor a jusante e a montante da empresa, nomeadamente através dos seus produtos e serviços, bem como das suas relações comerciais

1. Materialidade Financeira: Uma questão de sustentabilidade é material do ponto de vista financeiro se gerar – efetivamente ou potencialmente - riscos ou oportunidades no desempenho financeiro, nos fluxos de caixa, no acesso ao financiamento ou no custo de capital da empresa a curto, médio ou longo prazo.



1. Identificação de *stakeholders*

2. Identificação de temas

3. Priorização de temas

4. **Matriz de Materialidade**

Construção de uma matriz de materialidade, que consolida as perspectivas da materialidade de impacto e da materialidade financeira (exemplo ao lado).

5. **Relatório de Análise de Materialidade**

Elaboração de relatório de análise de materialidade, incluindo resultados do mapeamento, ações de *benchmarking* e priorização de temas.





Curso ESG de A a Z do Relato de Sustentabilidade

Programa ESG para PME Exportadoras: Sensibilização e Capacitação

Clique para explorar

Módulo 0

Introdução ao módulo



Módulo 1

O que é ESG?



Módulo 2

Porquê reportar? ESG para PME



Módulo 3

Como reportar? Os vários ESG Reporting Standards



Módulo 4

O que reportar?



Módulo 5

Normas transversais do ESG



Módulo 6

E do ESG: Ambiente



Módulo 7

S do ESG: Social



Módulo 8

G do ESG: Governação



Módulo 9

Doing Business: curto, médio e longo prazo



Handbook

Programa ESG para PME Exportadoras: Sensibilização e Capacitação

Desenvolvimento e Produção:

Instituto de Conhecimento da Abreu Advogados

Prof. Dr. Lucília de Almeida

Colaboração:

Dr. José Eduardo Martins

Eng. João Pedro Matos Fernandes

Instituição de Promoção:

AICEP - Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal



academia aicep



Obrigada

portugalglobal.pt

Organização



aicep Portugal Global
Agência para o Investimento
e Comércio Externo de Portugal

Parceria



IAPMEI
Parcerias para o Crescimento

Desenvolvimento e Produção

Instituto de
conhecimento:

Cofinanciamento



Cofinanciado pela
União Europeia